

# Prefeitura Municipal de Paraguaçu/MG

RUA EDWARD EUSTÁQUIO DE ANDRADE, 220 - CEP 37.120-000  
FONE: (035) 3267-1032 - FAX: (035) 3267-1888  
CNPJ: 18.008.193/0001-92

## CONTRATO Nº 008/2018

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU E PEDRO HENRIQUE ALVES.

O Município de Paraguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Edward Eustáquio de Andrade, nº 220, CNPJ nº 18.008.193/0001-92, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito **José Tiburcio do Prado Neto**, brasileiro, casado, veterinário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 148.733.706-04, e de outro lado, como **CONTRATADO**, o Sr. **Pedro Henrique Alves** residente e domiciliado na Rua Paula Dias, nº 420, Centro, município de Paraguaçu/MG, CEP: 37.120-000, CPF nº 346.234.856-68, PIS: 1072428431-9 tem entre si, com base nos artigos 54 e seguintes da Lei 8.666/93, de 21/06/93 e Legislação Complementar, celebrado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a prestação de serviços de tratamento de água e limpeza do reservatório que compõem a fonte Luminosa, localizada na Praça Oswaldo Costa.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES

O contratado receberá, pelos serviços prestados, a importância de R\$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais) por mês. Sendo um total do contrato de R\$ 7.992,00 (sete mil, novecentos e noventa e dois reais). Os pagamentos serão realizados, em até 30 (dias), com apresentação da respectiva Nota Fiscal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA.

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos recursos orçamentários constantes do orçamento de 2018, nas rubricas:  
07.01 – 15.452.0507.2.091 – 3.3.90.36 (428)

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

Obriga-se o CONTRATADO:

- 1- Sujeitar-se à fiscalização por parte do órgão competente da Prefeitura Municipal.
- 2 - Dar ao órgão competente ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção.
- 3 - Usar de suas próprias ferramentas para execução dos serviços ora contratados.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Obriga-se o CONTRATANTE:

- 1- Determinar os serviços, orientando sobre objetivos que deverão ser alcançados.
- 2 - Fazer os pagamentos em datas e valores fixados pelo presente Contrato.

*Pedro Henrique Alves*

*[Assinatura]*  
Cristina Prado Feres Brito Rocha  
Procuradora Geral  
OAB/MG 109.823

# Prefeitura Municipal de Paraguaçu/MG

RUA EDWARD EUSTÁQUIO DE ANDRADE, 220 - CEP 37.120-000  
FONE: (035) 3267-1032 - FAX: (035) 3267-1888  
CNPJ: 18.008.193/0001-92

3 - Fornecer os materiais necessários à execução.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

É da responsabilidade exclusiva do CONTRATADO:

1 - Despesas com combustíveis, encargos, gastos de viagens e demais gastos operacionais decorrentes dos serviços contratados.

2 - Despesas com empregados ou pessoas por ele contratadas para auxiliar nos serviços objeto do presente Contrato, os quais não manterão qualquer vínculo, empregatício com a Prefeitura.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será a partir da data de assinatura até 31/12/2018.


## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE por descumprimento de quaisquer cláusulas desde contrato e nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

Fica eleito o foro da Comarca de Paraguaçu, para solução de qualquer litígio oriundo do presente Contrato.

E por estarem assim justos e acordes, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito, na presença de testemunhas.

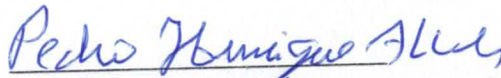
Paraguaçu, 02 de janeiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
José Tiburcio do Prado Neto  
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1) Lucas Santos

CPF: 066.664.926 09

  
\_\_\_\_\_  
Pedro Henrique Alves  
CONTRATADO

CPF:

2) Marina R.S. Feldino  
Opoldino  
339.781.156.20

  
\_\_\_\_\_  
Maria Prado Fressato Kocha  
Procuradora Geral  
DAB/MG 109.423